



# Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

[www.tabapua.sp.gov.br](http://www.tabapua.sp.gov.br)

## **LEI Nº 3046, DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

**“Autoriza o Poder Executivo de Tabapuã a abrir crédito adicional especial no Orçamento Municipal do exercício de 2026 para atender despesas de custeio e investimento na área da Educação, com recursos financeiros vinculados oriundos do Governo Estadual”.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº 012, de 18 de março de 2026, oriundo do Projeto de Lei nº. 010 de 11 de março de 2026.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2026, crédito adicional especial no valor de até R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinados ao atendimento de despesas de custeio e investimento em ações na área da Educação, com recursos financeiros transferidos pelo Governo Estadual, por intermédio da Secretaria da Educação, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02. Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 02.06.02 – Divisão de Educação Básica  
Programação: 12.361.0005.2020 – Manutenção do Ensino Fundamental  
Origem dos Recursos: Governo Estadual  
Instrumento celebrado: Processo Nº SEDUC-PRC-2025-02236-DM  
Categoria de Despesa | Grupo de Despesa | Elemento Econômico:  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados  
R\$ 65.000,00

**Art. 2º.** O crédito autorizado no artigo anterior será aberto por Decreto do Poder Executivo e atendido com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, conforme dispõe o § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “**Waldomiro Xavier de Souza Filho**”, aos 18 dias do mês de março do ano de 2026.

**SILVIO CÉSAR SARTORELLO**

Prefeito Municipal

*Registrada em local de costume na data supra.*

**EVERSON RECHI**

Responsável pelo expediente da  
Diretoria Administrativa